LEI COMPLEMENTAR Nº 8/ 2018

Altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº **001**, de 22 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

...

III - 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Finanças;

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 15 de março de 2018 .

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/03/2018